



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO N. 215/2023, de 28 de agosto de 2023.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar Federal n. 195, de 08 de julho de 2022; e

Considerando a necessidade de implementação Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que promove a destinação de recursos destinados ao apoio das ações culturais no Município;

Considerando o teor da Ata n. 05/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Ipuauçu-SC, compondo-se dos seguintes membros:

- I – Renata Silveira Chagas – Departamento de Cultura;
- II – Maristela Rovani Fuzinato – Conselho Municipal de Cultura;
- III – Juciane Ferri Pavan – Secretaria Municipal da Educação;
- IV – Sarita Andrea Braghini – Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- V – Renata Lídia Bortoncello – Setor de Contabilidade;
- VI – Tatiane Mölmann – Controle Interno Municipal;
- VII – Thamara Aparecida Block – Imprensa Municipal;
- VIII – Lenize Klein Latreille – Setor de Convênios;
- IX – Julcemar Comachio – Procuradoria do Município.

Art. 2° A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Paulo Gustavo e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo único. Para melhor organização os membros nomeados de conformidade com o artigo anterior elegerão dentre si um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um 2º Secretário.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado, na íntegra, o Decreto Municipal n. 175/2023, de 22 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuçu-SC, 28 de agosto de 2023.


CLORI PEROZA
Prefeita do Município

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br